



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

Parecer nº 80/IEF/NAR SAO FRANCISCO/2023

PROCESSO N° 2100.01.0030758/2023-54

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: VARGEM ALEGRE REFLORESTAMENTO LTDA		CPF/CNPJ: 47.109.974/0002-52
Endereço: FAZENDA RIACHO, S/N		Bairro: ZONA RURAL
Município: SÃO ROMÃO	UF: MG	CEP: 39.290-000
Telefone: (38) 99916-6280 / (38) 99971-7410	E-mail: claudiofazendasaothome@gmail.com / antonioeforestal.campe@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: VARGEM ALEGRE REFLORESTAMENTO LTDA		CPF/CNPJ: 47.109.974/0001-71
Endereço: RUA FERNANDES TOURINHO Nº 147 – SALA 1301		Bairro: SAVASSI
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.112-000
Telefone: (31) 99876-7960	E-mail:	

Nome:

CPF/CPJ:

Endereço:

Município:

Telefone(s):

E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA RIACHO	Área Total (ha): 725,4845
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Conforme descrição abaixo	Município/UF: SÃO ROMÃO/MG

1) Mat. 202 e Mat. 4061 Livro: 2-A e 2-RG Folha: 266 Comarca: SÃO ROMÃO

2) DECLARAÇÃO DE POSSE MANSA E PACÍFICA

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164209-F940.43F8.6C18.4E17.82B9.4C70.11C5.2A67

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,3093	ha
--	--------	----

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,3093	ha	23K	491822	8187861

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Irrigacão	0,3093

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado <i>strictu sensu</i>		0,3093

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Lenha	Floresta nativa	9,2765
-------	-----------------	--------

Data de formalização/aceite do processo: 25/09/2023

Data da vistoria: 11/12/2023

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 21/12/2023.

2. OBJETIVO

Analisar o requerimento para Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de 0,3093 ha de preservação permanente – APP, na Fazenda RIACHO, Município de SÃO ROMÃO-MG, para implantação de infraestrutura de irrigação, com aproveitamento de 9,2765m³ de lenha de floresta nativa para uso interno no imóvel ou empreendimento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel rural com área documental de 725,48,45 ha (10,37 módulos fiscais), denominada Fazenda Riacho, Município de São Romão, MG, composto por três glebas contínuas:

- 1) R.5-202.....35,70ha
- 2) R.5-4.061.....32,83,45ha

3) Posse.....656,95,00ha

Imóvel localizado no Bioma Cerrado, Cerrado , situado no Município de São Romão, MG, Bacia do São Francisco, situado à margem esquerda do Rio São Francisco.

1.3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3164209-F940.43F8.6C18.4E17.82B9.4C70.11C5.2A67

- Área total: 725,9098 ha

- Área de reserva legal: 145,1938 ha

- Área de preservação permanente: 62,3807 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,00

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: -

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 04 (quatro)

- Parecer sobre o CAR:

Conforme vistoria realizada no imóvel, “Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de 0,3093 ha de preservação permanente – APP, na Fazenda RIACHO, Município de SÃO ROMÃO-MG, para implantação de infraestrutura de irrigação, com aproveitamento de 9,2765 m³ de lenha de floresta nativa para uso interno no imóvel ou empreendimento.

1) Taxas de Expediente: R\$ 629,61 - 16/06/2023

2) Taxa florestal: R\$ 65,41 - 16/06/2023

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média e Alta
- Prioridade para conservação da flora: Alta
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas:
- Unidade de conservação: Não está inserido em UC
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está inserido em áreas indígenas ou quilombolas
- Outras restrições: -

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas (Atividades programadas): G-01-03-1 (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura)
- Atividades licenciadas: -
- Classe do empreendimento: -
- Critério locacional: -
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia dia na companhia do procurador e de representantes dos consultores ambientais.

Durante a vistoria constatou-se os seguintes fatos:

- A área encontra-se inserida no bioma cerrado, caracterizado pela fitofisionomia de cerrado *strictu sensu* em estágio inicial a médio de regeneração;
- A área requerida tem como finalidade a implantação da atividade de culturas anuais, conforme consta no PIA (Plano de Intervenção Ambiental) e no requerimento de intervenção em anexo ao processo;
- **A área do referido imóvel não está dentro de nenhuma unidade de conservação (UC) e também não está em nenhuma zona de amortecimento de UC, conforme descrito na plataforma do IDE Sisema**;
- Foi observado que no empreendimento não há nenhuma atividade econômica.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana e suave ondulada
- Solo: Latossolo vermelho amarelo
- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, com 62,3807ha de APP.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado

4.4 Alternativa técnica e locacional: -

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, para instalação de infraestrutura de irrigação, em área de 0,3093 ha de APP, no Empreendimento Fazenda Riacho, Município de São Romão/MG.

O empreendimento está localizado no Bioma Cerrado, fitofisionomia Cerrado, Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, não estando inserido em áreas de Unidades de Conservação, nem em Zonas de Amortecimento.

A área requerida está localizada no bioma cerrado, fitofisionomia Cerrado.

Conforme Lei Estadual 20.922/2013, Art. 3º::

II - Trata-se de obra de interesse Social, conforme alínea g: a implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d'água;

A intervenção solicitada será realizada na gleba referente matrícula 202, em APP do Rio São Francisco, margem esquerda, nas coordenadas UTM 23 K - 491822/8187861.

O projeto de Compensação-PRADA (documento 7254791) relativo à compensação por intervenção em APP será implantado em APP do empreendimento, mesma bacia hidrográfica, na gleba referente área de Posse, nas coordenadas geográficas UTM 23 K-487913-8189965.

Quanto à reposição florestal, o responsável optou pelo Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

A reserva legal com 4 (quatro) fragmentos, em bom estado de conservação, corresponde a um mínimo de 20% da propriedade, não sendo computado áreas de APP .

FAUNA:

Com referência à fauna, foi apresentado relatório de inventário da mesma, por profissionais habilitados, sendo a área solicitada inferior a 01 (um) hectare.

Após análise da vistoria, das informações complementares , da documentação apresentada e das análise da fauna, e sendo a área passível, opino favoravelmente ao deferimento do requerimento apresentado.

Legislação: Lei Estadual 20.922/23, Decreto Estadual 47.749/2019, Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102/2021, Resolução Conama 369/06

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

IMPACTOS:

Redução e deslocamento de fauna

Redução da infiltração de água no solo

Aumento de erosão superficial

Vulnerabilidade das áreas de App e reserva legal, devido ao não cercamento total do imóvel

Uso de agrótóxicos

Maior compactação do solo

Risco de fogo

MEDIDAS MITIGATÓRIAS:

Manter corredores de vegetação para conexão com áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente

Implementar ações que contribuam para conservação do solo e água, como barraginhas e terraços

Seguir recomendações do Plano de intervenção ambiental

Ampliar proteção de áreas de APP e de reserva legal, ampliando a construção de cercas

Implementar ações para maior proteção do solo e dos trabalhadores no uso de agrotóxicos

Reducir uso de máquinas e implementar o cultivo mínimo

Fazer manutenção de aceiros e proteção da vegetação que faz limite com lixão municipal

Seguir outras medidas previstas no plano de intervenção.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Manifestação elaborada pela Coordenação do Núcleo de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 44, II, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020 e segundo a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências e o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Trata-se do Processo SEI nº 2100.01.0030758/2023-54, referente à intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 0,3093 hectares, bioma Cerrado, a ser realizada na Fazenda Riacho, município de São Romão/MG, tendo como requerente Vargem Alegre Reflorestamento Ltda., visando alteração do uso do solo para implantação de obra de infra-estrutura - abertura de acesso para passagem de tubulação para captação de água.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102/2021, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e com o Decreto Estadual nº 47.749/2019. O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, contendo todos os documentos pertinentes e taxas pagas, anexadas aos autos em epígrafe.

A atividade a ser desenvolvida na área enquadra-se como sendo de interesse social. Segundo a Lei Estadual nº 20.922/2013:

"Art. 3º – Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

II – de interesse social:

...

g) a implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d'água".

O referido empreendimento é não-passível de licenciamento ambiental, segundo a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como está inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR (72541736), em conformidade ao art. 84 do Decreto Estadual nº 47.749/2019. A localização da Reserva Legal também está aprovada conforme o CAR, em cumprimento ao art. 88 do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Atendendo ao disposto na Resolução Semad/IEF nº 3102-2021, foram apresentados os Estudos de Fauna, sendo os mesmos deferidos pelo gestor técnico.

Dessa forma, não há óbice legal frente ao requerimento apresentado, razão pela qual opino pelo deferimento da intervenção em APP, com supressão da vegetação nativa em 0,3093 ha.

Importante salientar que a compensação incidirá sobre qualquer intervenção em APP autorizável pela Lei Federal nº 12.651/12 e pela Lei Estadual nº 20.922/13, independentemente de haver supressão de vegetação, pois é o que estabelece a Resolução CONAMA nº 369/2006, ao utilizar em todo o seu texto a expressão "intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente". Assim, fica o requerente obrigado a realizar a compensação ambiental por intervenção em APP.

Foi apresentada a Proposta de Compensação por Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP (72542742), bem como o PRADA correspondente (72541791).

Dessa forma, considerando que o processo está devidamente instruído e com respaldo no Parecer Técnico acostado aos autos, o Núcleo de Controle Processual da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, do ponto de vista jurídico, segue o Parecer Técnico e opina e opina **FAVORAVELMENTE** à autorização da **INTERVENÇÃO COM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP EM 0,3096 HA**, nos moldes requeridos e aprovados tecnicamente.

O empreendedor deverá cumprir todas as medidas mitigadoras dispostas no Parecer Técnico do processo supracitado, bem como a medida compensatória disposta no item 8 deste Parecer e a condicionante prevista no item 10 do mesmo.

E, em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e

Esta é a Manifestação NCP, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e jurídica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento apresentado para supressão de cobertura vegetal nativa em área de 0,3093 ha de APP, para instalação de infraestrutura de irrigação, na Fazenda RIACHO, Município de São Romão/MG. Haverá aproveitamento de 9,2765 m³ de lenha de floresta nativa para uso interno no imóvel ou empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Implantação de Projeto de Compensação/PRAD, conforme documento 72542742, nas coordenadas 487913/8189965.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O requerente fez opção pelo recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

10. CONDICIONANTES

Enviar relatório fotográfico e das ações implantadas para o efetivo cumprimento do Projeto/Prada referente compensação pela Intervenção em APP.

Prazo: Iniciar logo após autorização, de acordo com período das chuvas e do cronograma.

COPAM/URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Arlindo Vieira dos Santos

MASP: 1021110-0

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Yale Bethânia Andrade Nogueira

MASP: 1269081-4



Documento assinado eletronicamente por **Yale Bethânia Andrade Nogueira, Coordenadora**, em 21/12/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Vieira dos Santos, Servidor**, em 21/12/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **79136060** e o
código CRC **8CAABA10**.

Referência: Processo nº 2100.01.0030758/2023-54

SEI nº 79136060